



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipu da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Tianguá.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ipu da 5ª CREDE – Tianguá, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0408291/2018	PARECER Nº 0111/2018	APROVADO EM: 26.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipu relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0408291/2018, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

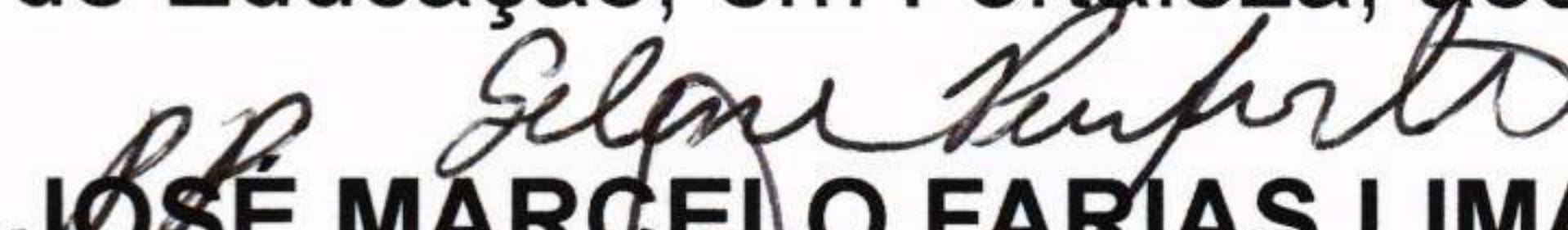
Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

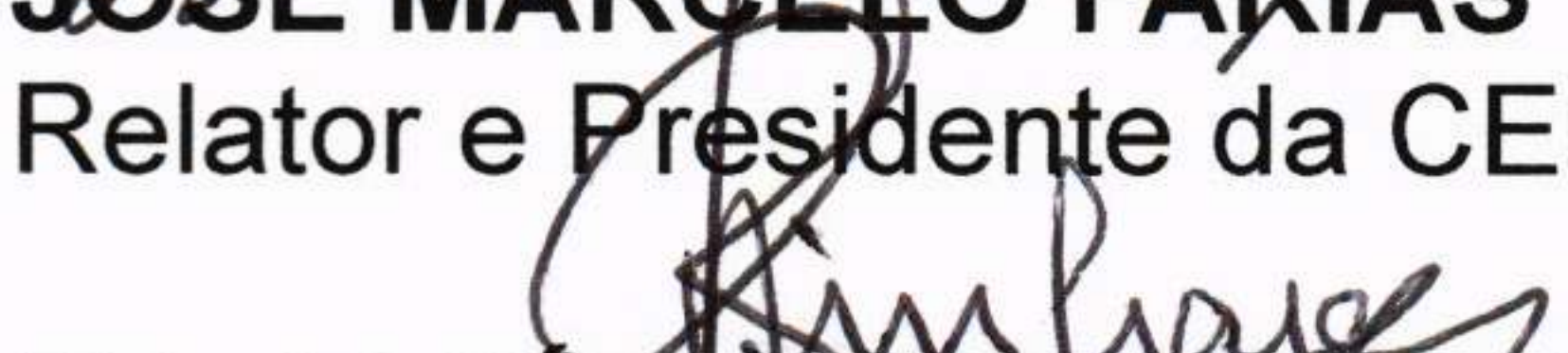
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0111/2018

MUNICÍPIO: Ipu 05ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
0408291/2018	23026812	EMEB Francisco Peres Martins	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Francisco Peres Martins, no município de Ipu, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026812, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0408291/2018	23026707	EMEB Elda Pereira Mota	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Elda Pereira Mota, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026707, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0408291/2018	23026901	EMEB Gonçalo de Sousa Martins	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Gonçalo de Sousa Martins, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026901, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0111/2018

MUNICÍPIO: Ipu 05ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0408291/2018	23026685	EMEB Criança Esperança	272,5	307,5	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Criança Esperança, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026685, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0111/2018
MUNICÍPIO: Ipu 05ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0408291/2018	23026448	EMEF Abílio Martins	259,2	327,0	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Abílio Martins, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026448, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0408291/2018	23026936	EMEF Guilherme de Oliveira Filho	247,8	220,5	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme de Oliveira Filho, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23026936, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0408291/2018	23027339	EMEB Moacir Alves Timbo	267,6	254,0	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Moacir Alves Timbo, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23027339, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0111/2018

MUNICÍPIO: Ipu 05ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0408291/2018	23027487	EMEF Professora Maria Valdemira Coelho Mello	248,8	250,8	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Básico Professora Maria Valdemira Coelho Mello, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.